MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal "Prefeito José Odair"

CNPJ. 76.920.834/0001-87

PROJETO DE LEI Nº 019/2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2018 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO** a presente **LEI**.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2018, no valor de R$ 850.689,97 (Oitocentos e cinquenta mil seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

04.01.15.452.0004.1.001 – Manutenção do Programa de Obras

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R$	256.429,97
Reduzido 293		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	3.600,00
Reduzido 294		
Fonte 1605		

02.02.04.122.0002.2.002 – Manutenção da Administração Municipal

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material de Permanente	R$	70.000,00
Reduzido 295		
Fonte 1606		

04.02.26.782.0004.2.006 – Manutenção das Estradas Rurais e Vicinais

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material de Permanente R$ 520.000,00

Reduzido 296

Fonte 1607

06.01.10.301.0006.2.012 – Manutenção dos Programas do Estado

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 160,00

Reduzido 297

Fonte 1315

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R$ 500,00

Reduzido 298

Fonte 1315

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente **LEI**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 31 de julho de 2018.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL